

JUL  
AGO/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA
Folhas 05
Conferente

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/07/2020 | Edição: 124-A | Seção: 1 - Extra | Página: 1  
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 1.666, DE 1º DE JULHO DE 2020

1135-307100

Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a transferência dos recursos financeiros previstos na Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020, e de parte dos recursos previstos nas Medidas Provisórias nº 924, de 13 de março de 2020, nº 940, de 02 de abril de 2020, nº 947, de 08 de abril de 2020, e nº 976, de 04 de junho de 2020, aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID 19.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o caput correspondem ao montante de R\$ 13.800.000.000,00 (treze bilhões e oitocentos milhões de reais) e serão disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme Anexos I e II a esta Portaria.

Art. 2º Para a distribuição dos recursos financeiros foram adotados os seguintes critérios:

I - para a gestão Municipal:

- a) faixa populacional, com base na população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para o Tribunal de Contas da União em 2019 (IBGE/TCU/ 2019);
- b) valores de produção de Média e Alta Complexidade registrados nos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar do Sistema Único de Saúde (SUS), pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, no ano de 2019; e
- c) valores transferidos aos Municípios e Distrito Federal relativo ao Piso de Atenção Básica (PAB), no exercício de 2019.

II - para a gestão Estadual:

- a) dados populacionais, com base na população IBGE/TCU/2019;
- b) números de leitos de UTI registrados nos Planos de Contingência dos Estados para o enfrentamento à pandemia do coronavírus; e
- c) taxa de incidência da COVID-19 por 100 (cem) mil habitantes.

Art. 3º Os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19, podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo coronavírus - COVID 19, previsto na Portaria nº 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do coronavírus.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, os Estados, Municípios e Distrito Federal deverão observar a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em especial os art. 4º e art. 4º-A ao art. 4º-I.

Art 4º Caberá ao Fundo Nacional de Saúde adotar as medidas necessárias para a transferência dos recursos previstos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os Programas de Trabalho:

I - 10.122.5018.21CO.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020;

II - 10.122.5018.21CO.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 940, de 02 de abril de 2020;

III - 10.122.5018.21CO.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 947, de 08 de abril de 2020

IV - 10.122.5018.21CO.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020;

V - 10.122.5018.21CO.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 976, de 04 de junho de 2020.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Portaria será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO PAZUELLO**

**ANEXOS**

Anexo I Recursos sob gestão municipal			
SIGLA UF	Código IBGE	Município	Valor
AC	120001	ACRELANDIA	1.024.408,00
AC	120005	ASSIS BRASIL	522.188,00
AC	120010	BRASILEIA	1.715.488,00
AC	120013	BUJARI	801.768,00
AC	120017	CAPIXABA	776.386,00
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	4.885.265,00
AC	120025	EPITACIOLANDIA	1.164.803,00
AC	120030	FEIJO	1.279.777,00
AC	120032	JORDAO	579.204,00
AC	120033	MANCIO LIMA	1.225.749,00
AC	120034	MANOEL URBANO	505.809,00
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	1.115.759,00
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	1.451.354,00
AC	120039	PORTO WALTER	715.579,00
AC	120040	RIO BRANCO	5.314.167,00
AC	120042	RODRIGUES ALVES	1.235.546,00
AC	120043	SANTA ROSA DO PURUS	363.265,00
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	1.033.189,00
AC	120050	SENA MADUREIRA	2.483.015,00
AC	120060	TARAUACA	1.555.940,00
AC	120070	XAPURI	1.092.708,00
AC	120080	PORTO ACRE	1.141.622,00
AL	270010	AGUA BRANCA	1.537.495,00
AL	270020	ANADIA	1.727.581,00
AL	270030	ARAPIRACA	8.630.064,00
AL	270040	ATALAIA	3.270.807,00
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	1.557.812,00

ES	320020	ALEGRE	2.044.222,00
ES	320030	ALFREDO CHAVES	1.423.354,00
ES	320035	ALTO RIO NOVO	540.470,00
ES	320040	ANCHIETA	3.036.149,00
ES	320050	APIACA	981.154,00
ES	320060	ARACRUZ	4.891.909,00
ES	320070	ATILIO VIVACQUA	1.135.307,00
ES	320080	BAIXO GUANDU	2.087.459,00
ES	320090	BARRA DE SAO FRANCISCO	3.172.789,00
ES	320100	BOA ESPERANCA	1.233.707,00
ES	320110	BOM JESUS DO NORTE	1.048.115,00
ES	320115	BREJETUBA	1.023.710,00
ES	320120	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	3.169.785,00
ES	320130	CARIACICA	3.610.826,00
ES	320140	CASTELO	2.532.322,00
ES	320150	COLATINA	17.029.807,00
ES	320160	CONCEICAO DA BARRA	2.189.616,00
ES	320170	CONCEICAO DO CASTELO	1.000.565,00
ES	320180	DIVINO DE SAO LOURENCO	436.914,00
ES	320190	DOMINGOS MARTINS	2.153.744,00
ES	320200	DORES DO RIO PRETO	650.323,00
ES	320210	ECOPORANGA	1.776.243,00
ES	320220	FUNDAO	744.675,00
ES	320225	GOVERNADOR LINDENBERG	1.302.466,00
ES	320230	GUACUI	2.262.673,00
ES	320240	GUARAPARI	2.955.510,00
ES	320245	IBATIBA	2.025.448,00
ES	320250	IBIRACU	778.722,00
ES	320255	IBITIRAMA	833.065,00
ES	320260	ICONHA	1.415.646,00
ES	320265	IRUPI	804.049,00
ES	320270	ITAGUACU	923.495,00
ES	320280	ITAPEMIRIM	2.585.447,00
ES	320290	ITARANA	1.042.173,00
ES	320300	IUNA	1.747.858,00
ES	320305	JAGUARE	2.421.582,00
ES	320310	JERONIMO MONTEIRO	725.768,00
ES	320313	JOAO NEIVA	1.421.936,00
ES	320316	LARANJA DA TERRA	751.570,00
ES	320320	LINHARES	13.927.001,00
ES	320330	MANTENOPOLIS	1.368.011,00
ES	320332	MARATAIZES	1.691.821,00
ES	320334	MARECHAL FLORIANO	1.381.177,00
ES	320335	MARILANDIA	1.341.856,00
ES	320340	MIMOSO DO SUL	3.152.659,00
ES	320350	MONTANHA	1.993.776,00
ES	320360	MUCURICI	1.031.768,00
ES	320370	MUNIZ FREIRE	1.043.848,00
ES	320380	MUQUI	1.298.425,00
ES	320390	NOVA VENECIA	3.289.785,00
ES	320400	PANCAS	2.252.325,00
ES	320405	PEDRO CANARIO	1.979.245,00